

TC 018.412/2015-7

Unidade jurisdicionada: Instituto Educar e Crescer - IEC

Responsáveis: Instituto Educar e Crescer – IEC (CNPJ: 07.177.432/0001-11), Sr. Danillo Augusto dos Santos (CPF: 036.408.128-75), Sr^a. Ana Paula da Rosa Quevedo (CPF: 001.904.910-27), e empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. - ME (CNPJ: 07.046.650/0001-17)

Proposta: preliminar

PROPOSTA DE EDITAL

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria Executiva do Ministério do Turismo, em desfavor do Instituto Educar e Crescer - IEC e do Sr. Danillo Augusto dos Santos, em razão da desaprovação do Convênio nº 1090/2009 (Siconv 705097), firmado em 25/9/2009, que teve por objeto a “Copa Planalto de Fórmula 400” (peça 1, p.60-77)
2. Com o objetivo de realizar a citação da Empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. - ME (CNPJ: 07.046.650/0001-17), foram encaminhados a essa empresa os Ofícios nºs 796/2016, de 08/11/2017 (peça 22) e 603/2017, de 3/10/2017 (peça 49), os quais foram devolvidos pelos Correios com as informações de “Endereço Insuficiente e “Não procurado” – (Of. 796/2016), peça 32 e, “Não existe o número” (Of. 603/2017, peça 50). Ressalto que as pesquisas de endereços de peças 20 e 48, oriundas da base da Receita Federal do Brasil, corroboram que o endereço da referida empresa é correto, qual seja: Rua Amazonas, nº 47 – Centro – Cep. 76.515-000, Campos Verde/GO.
3. Assim, em cumprimento ao inciso II, art. 6º, da Resolução TCU 170/2004, esta Secretaria adotou providências no sentido de identificar outros endereços para reencaminhar novos ofícios de citação, consultando-se as base de dados custodiadas pelo TCU mediante acordo de cooperação, providências essas que não obtiveram êxito.
4. Adicionalmente, junta-se aos autos pesquisa da base CPF em que consta o endereço do sócio administrador da empresa, Sr. Luiz Henrique Peixoto de Almeida (peça 51,) para o qual entendemos deve ser encaminhado também ofício como mera tentativa de citação.
5. Ante o exposto, considerando que dos endereços identificados por esta Secretaria, já se encaminhou comunicação para o mencionado no item 2, retro, propomos seja enviado novo expediente, como mera tentativa de citação, para o seguinte endereço:



a) Avenida Senador Velasco, s/nº, Quadra 02, Lote 11, Mansões Goianas – Cep. 74.593-840 – Goiânia/GO.

6. Propomos, desde já, caso frustrada a tentativa acima mencionadas, seja autorizada, desde já, nos termos do art. 7º, inciso II, c/c art. 3º, inciso IV, da Resolução TCU 170/2004, a e a citação da Empresa Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. - ME (CNPJ: 07.046.650/0001-17), por meio de edital.

Vitória-ES, 23 de março de 2017.

(Assinado eletronicamente)

Jacomo Lorenzoni Neto

TFCE-CE - Mat. 1792-2